



DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2023

O Prefeito do Município de Duas Estradas, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de (Lei Municipal nº 1990), pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1.17/2007), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:


Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Duas Estradas será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Estradas-PB, 03 de fevereiro de 2023.


Joyce Renany Félix Nunes
Prefeita
Prefeita (a) do Município de Duas Estradas


José Fábio B. de M. Araújo
Chefe de Gabinete
Município de Duas Estradas
Estado da Paraíba
CASA ECONÔMICA FEDERAL

23/02/23